



ESTADO DE SERGIPE

# Prefeitura Municipal de Lagarto

Governo do Município

Expediente do dia 03 de dezembro de 1971.

LEI Nº 259

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir equipamentos e seus implementos necessários a serviços rodoviários e Obras Públicas e/da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lagarto (SE), no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagarto decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos rodoviários, constante de uma máquina Motorizadora e uma Caçamba, mediante tomada de preços, a ser marcada proximo, dentro das condições comerciais atinentes a transação necessária.

Artigo 2º - As despesas das aquisições ou aquisição, serão processadas,

- a) operação de créditos em estabelecimentos credenciados e idôneos;
- b) garantias com aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - Fundo Rodoviário - auxílios Federais

ou Estaduais mediante outorga a estabelecimentos bancários encarregados da liquidação das verbas ou verba destacada, com procuração suficiente, para recebimento da conta estipulada, até final liquidação e constante do contrato assinado; assim como os equipamentos acima mencionados, ficarão em alienação fiduciária junto a entidade financiadora, se houver até a liquidação total da compra;


- c) garantias por ventura fixadas com os poderes da União e Estado.

Artigo 3º - As aquisições ou aquisição poderão se revestir de pagamento a prazo ou financiamento por terceiros, sempre / que da transação advenha vantagem para o erário Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto (SE), 03 de dezembro de / 1971.

  
José Ribeiro de Souza  
Prefeito Municipal.

  
Cleide Prata Ribeiro

Secretária de Administração.



ESTADO DO CEARÁ

# Provincia Municipal de Jaguarão

Centro do Município

Instalação de 05 de Setembro de 1977

Lei Municipal nº 111

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Regulamento do Município de Jaguarão, no que se refere às atribuições, competências e responsabilidades dos órgãos municipais, bem como a organização administrativa e financeira do Município.

Art. 2º - O Município de Jaguarão é constituído por sete (7) bairros, a saber:

- Bairro I - Centro
- Bairro II - Vila
- Bairro III - Vila
- Bairro IV - Vila
- Bairro V - Vila
- Bairro VI - Vila
- Bairro VII - Vila

Art. 3º - O Município de Jaguarão é constituído por sete (7) bairros, a saber:

- Bairro I - Centro
- Bairro II - Vila
- Bairro III - Vila
- Bairro IV - Vila
- Bairro V - Vila
- Bairro VI - Vila
- Bairro VII - Vila

Art. 4º - O Município de Jaguarão é constituído por sete (7) bairros, a saber:

- Bairro I - Centro
- Bairro II - Vila
- Bairro III - Vila
- Bairro IV - Vila
- Bairro V - Vila
- Bairro VI - Vila
- Bairro VII - Vila

Art. 5º - O Município de Jaguarão é constituído por sete (7) bairros, a saber:

- Bairro I - Centro
- Bairro II - Vila
- Bairro III - Vila
- Bairro IV - Vila
- Bairro V - Vila
- Bairro VI - Vila
- Bairro VII - Vila

Art. 6º - O Município de Jaguarão é constituído por sete (7) bairros, a saber:

- Bairro I - Centro
- Bairro II - Vila
- Bairro III - Vila
- Bairro IV - Vila
- Bairro V - Vila
- Bairro VI - Vila
- Bairro VII - Vila

Art. 7º - O Município de Jaguarão é constituído por sete (7) bairros, a saber:

- Bairro I - Centro
- Bairro II - Vila
- Bairro III - Vila
- Bairro IV - Vila
- Bairro V - Vila
- Bairro VI - Vila
- Bairro VII - Vila

Art. 8º - O Município de Jaguarão é constituído por sete (7) bairros, a saber:

- Bairro I - Centro
- Bairro II - Vila
- Bairro III - Vila
- Bairro IV - Vila
- Bairro V - Vila
- Bairro VI - Vila
- Bairro VII - Vila

Art. 9º - O Município de Jaguarão é constituído por sete (7) bairros, a saber:

- Bairro I - Centro
- Bairro II - Vila
- Bairro III - Vila
- Bairro IV - Vila
- Bairro V - Vila
- Bairro VI - Vila
- Bairro VII - Vila

Art. 10º - O Município de Jaguarão é constituído por sete (7) bairros, a saber:

- Bairro I - Centro
- Bairro II - Vila
- Bairro III - Vila
- Bairro IV - Vila
- Bairro V - Vila
- Bairro VI - Vila
- Bairro VII - Vila

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal

47